



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2014/02**
2002.

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, em 03 de Dezembro de

AS COMISSÕES DE:

Justiça

S.S. em


PRESIDENTE

EXMO. SR.

DR. ROBERTO HAMAMOTO

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte
Mensagem:

**Nº 3 0 2 2 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a
Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


ma/nc

*Deu Si
03/12/2002.*

A SECRETARIA D. AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 0 2 2 **(03 DE DEZEMBRO DE 2002)**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação de parte do imóvel que consta pertencer a Associação Paulista de Medicina, necessário para a instalação de próprios municipais, tais como Posto de Saúde, Creche, Pré-Escola, Ginásio de Esportes, etc., voltados ao atendimento da população daquela região, conforme Processo nº 3969/2002.

Ressaltamos que tal medida visa atender a solicitação dos moradores que reclamam a presença dos órgãos municipais naquela região, uma vez que, por tratar-se de um Bairro afastado, sempre que necessitam de algum atendimento ou entretenimento, têm que se dirigir para a região central do nosso Município.

Informamos, por oportuno, que a área a ser desapropriada será avaliada por uma Comissão a ser nomeada para tal finalidade em razão de dispositivo constitucional da justa indenização.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Tel (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3719/2002
(03 DE DEZEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA**, necessário para a instalação de próprios municipais, conforme descritos no Processo nº 3.969/2002.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Estrada Santa Inês com Estrada das Esmeraldas, Bairro Santa Inês, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 17.145,33 m²

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início em um ponto localizado na confluência das Estradas Santa Inês e Esmeraldas. Daí segue em curva a esquerda onde mede 36,25m. Daí segue pela Estrada das Esmeraldas com as seguintes medidas; 55,00m em reta, daí em curva à direita onde mede 43,76m. Daí segue em reta com distância de 19,85m, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 15,25m; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 7,17m; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 9,67m; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 7,95m; daí deflete novamente à esquerda e segue em reta com distância de 27,25m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 29,50m; daí deflete à esquerda saindo da lateral da Estrada das Esmeraldas e segue em reta com distância de 86,61m confrontando com área remanescente, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 169,20m confrontando ainda com área remanescente; daí deflete novamente à esquerda e segue em reta com distância de 57,34m confrontando com a Estrada Santa Inês. Chegando ao ponto inicial desta descrição perimétrica perfazendo uma área total de 17.145,33 m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se a instalação de próprios municipais necessários para o atendimento da população local, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(03 DE DEZEMBRO DE 2002)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Dezembro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça
S.S. em 03/12/02

PRESIDENTE

ma/nc
W



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 3.719/2002, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

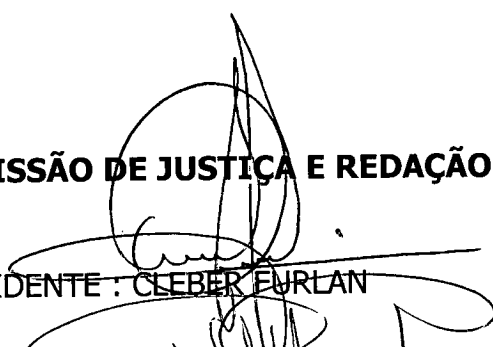
Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

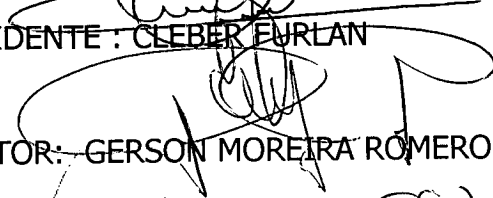
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

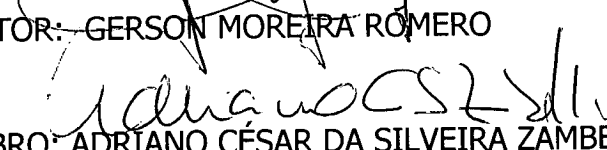
Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.719/2002.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : CLEBER FURLAN


RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento pl. 3719/2002)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO